

LEI Nº 3.709, DE 18/09/2013.

ALTERA A LEI Nº 2.476 DE 29 DE MAIO DE 2002, QUE CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.476 de 29 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Programa de auxílio alimentação para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, inicialmente no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) mensais.”

Art. 2º O artigo 3º da Lei 2.476, de 29 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O servidor de cargo de provimento em comissão que for exonerado devolverá proporcionalmente o crédito referente ao período remanescente do mês em referência da carga do benefício concedido.

§1º Caso não haja crédito disponível no valor correspondente no cartão de alimentação, o mesmo será descontado das verbas rescisórias do servidor exonerado.”

Art. 3º O artigo 4º da Lei 2.476, de 29 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica a Câmara Municipal de Aracruz obrigada a contratar empresa prestadora do serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, mediante procedimento licitatório.

Parágrafo único. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz autorizado a pagar em moeda corrente o valor correspondente a carga mensal aos servidores comissionados,a

partir da publicação da Lei, até concluído o processo licitatório para contratação na forma do *caput* deste artigo.”

Art. 4º O artigo 7º da Lei 2.476, de 29 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria na rubrica 33903900 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 18 de Setembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal